


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 304/83DE 08 DE SETEMBRO DE 1.983

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a construir o Estádio Municipal nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo pri
meiro desta Lei, ficará igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a
adquirir recursos, bem como firmar Convênios com Órgãos ou Entidades tanto
do Governo Estadual, Federal ou particulares.

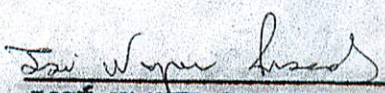
Art. 3º - O Estádio denominar-se-á Estádio Municipal
"RICARDO PEREIRA DA COSTA".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado
de Goiás, aos 19(desenove) dias do mês de setembro do ano de 1.983.



JOSÉ GUILHERME FRAZÃO PEREIRA
- Prefeito Municipal -



JOSÉ WAGNER PRAXEDES
- Secretário -